



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitações

ATA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO
PEDIDO DE PROPOSTA N.º 03/2021

PROCESSO N.º 00080-00117800/2021-11

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em serviços de gestão do transporte escolar, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato n.ºs **35/2015, 36,2015, 37/2015 e 38/2015**.

1. A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço n.º 173, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 151, de 11/08/2021, reuniu-se no dia 24/08/2021 para conduzir os procedimentos relativos à análise das propostas e documentação de habilitação apresentadas na Contratação Emergencial para prestação de serviços de gestão do transporte escolar, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, n.ºs **35/2015, 36,2015, 37/2015 e 38/2015**, oriundo do processo n.º 0800-001199/2015 na forma do inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico SE/SUAG/DICOS (SEI n.º 67937568).
2. A presente análise foi realizada à luz das disposições presentes nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Distrital n.º 34.466, de 18 de junho de 2013 e suas posteriores alterações.
3. A contratação pretendida visa evitar a descontinuidade dos serviços de transporte escolar, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato n.ºs 35/2015, 36,2015, 37/2015 e 38/2015.
4. Cabe ressaltar que foi iniciado o procedimento licitatório regular, cujo processo é n.º 00080-00106854/2021-43.
5. Quanto à formação do preço estimado a mesma foi elaborada pelo setor competente conforme constante DOC SEI N.º 67916424.
6. O aviso de abertura do procedimento foi devidamente publicado conforme DOC SEI 68039174, 68051091, bem como encaminhamento por e-mail às empresas do ramo, conforme DOC SEI 68047599.
7. O prazo para apresentação das propostas encerrou-se às 10h (dez) horas do dia 24 de agosto 2021, quando foram recebidos os envelopes de propostas/ documentação, encaminhados pelas empresas interessadas.
8. Compareceram as seguintes empresas que apresentaram os respectivos valores para os respectivos lotes:

Lote 01: Planaltina e Sobradinho			
Empresa	CNPJ	Valor Unitário por KM rodado	DOC SEI
01 – TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA	00.320.527/0001-01	R\$ 8,67	68530791
02 - FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01.796.430/0001-24	R\$ 9,45	68530240
03 - TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP	07.188.297/0001-00	R\$ 10,00	68530333

Lote 02: Ceilândia, Samambaia e Taguatinga			
Empresa	CNPJ	Valor Unitário por KM rodado	DOC SEI

01 - RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO	03.342.856/0001-33	R\$ 7,17	68534794
02- AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	10.764.533/0001-01	R\$ 7,85	68530528
03 - FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01.796.430/0001-24	R\$ 9,20	68530240

Lote 03: Gama, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas e Santa Maria

Empresa	CNPJ	Valor Unitário por KM rodado	DOC SEI
01 - FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01.796.430/0001-24	R\$ 7,43	68530240
02 - GPS TRANSPORTES EIRELI ME	05.788.430/0001-33	R\$ 16,15	68530588
03 - MAXIMUS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME	09.452.016/0001-00	R\$ 18,81	68530288
04 - TTAP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	15.630.674/0001-47	R\$ 18,84	68530649
05 - G&R TRANSPORTE E LOGÍSTICA EITELI	19.866.068/0001-86	R\$ 19,85	68530724
06 - TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP	07.188.297/0001-00	R\$ 21,63	68530333

Lote 04: BRAZLÂNDIA

Empresa	CNPJ	Valor Unitário por KM rodado	DOC SEI
01 - OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	07.525.475/0001-40	R\$ 6,92	68534716
02 - TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA	00.320.527/0001-01	R\$ 7,00	68530791
03 - FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	01.796.430/0001-24	R\$ 8,08	68530240
04 - TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP	07.188.297/0001-00	R\$ 8,13	68530333

9. Em análise a documentação de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira das empresas TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA detentora do menor preço para o lote 01; RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO, detentora do menor preço para o lote 02; FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, detentora do menor preço para o lote 03; e OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, detentora do menor preço para o lote 04, verificou-se que as regularidades documental supracitadas estão em consonância com as exigências do Edital.

9.1 Ressaltamos que, em que pese a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, não tenha apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social, a boa situação financeira da empresa foi devidamente comprovada pelo balanço patrimonial que apresentou patrimônio líquido superior ao exigido no edital 7.1.4.5., e pelos indicies de de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) subitem 7.1.4.4.

9.2 Em relação a ausência da demonstrações contábeis do último exercício social, considerando que a proponente ofertou o menor preço para o lote e tendo em vista que a boa situação financeira da empresa foi comprovada, conforme informado no item 9.1, e em atendimento aos recorrentes entendimentos do TCU destacamos manifestação do Tribunal de Contas da União, em julgando mais recentes:

FORMALISMO MODERADO. ACÓRDÃO Nº 234/2021 – TCU – Plenário.

9.2. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.2.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta (...), o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019 (...) e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1.795/2015-TCU-Plenário), **que entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado (Acórdão 2.239/2018-TCU-Plenário, dentre outras deliberações);**

10. Quanto as análises de aceitação das Propostas e documentação referente a qualificação técnica os autos serão submetidos para apreciação e emissão de parecer técnico conclusivo pelo setor demandante, que é o setor que detém expertise na análise da

mencionada documentação, estando portanto fora da responsabilidade dos membros da comissão os apontamentos a serem realizados pela DITRE para aferição da aceitabilidade das propostas e demais documentos técnico apresentados pelas empresas detentoras do menor preço.

11. A reunião foi suspensa e as propostas e anexos (planilhas) serão submetidas ao crivo do setor técnico para verificar a conformidade das condições estabelecidas no Projeto Básico.
12. A abertura dos envelopes foi realizada na presença dos representantes legais das empresas participantes.
13. O resultado final será divulgado no site tão logo se conclua toda análise das propostas e documentação de habilitação.

Rodrigo Regis Marques
Presidente

Hugo Pires Sousa
Membro

Diego Fernandez Gomes
Membro



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REGIS MARQUES - Matr. 02155354, Assessor(a) Especial**, em 24/08/2021, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr. 02398796, Diretor(a) de Licitações**, em 24/08/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIRES SOUSA - Matr. 02396939, Gerente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, em 24/08/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68504517)
verificador= **68504517** código CRC= **CEF7ED60**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF